



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 30, DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 543 de 2018, na origem

DOU de 02/10/2018

**Data da leitura:**

**Prazo para apresentação de emendas:** 30/10/2018

#### DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização



Página da matéria

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-EM 196 MP CRÉD SUPLEM JUSTIÇA FED E ELEITORAL R\$ 4.152.020,00 (L5)

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
 UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |  |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                |
|---|----------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|--|----------------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO  | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E  | VALOR          |
|   | 0569           | Prestação Jurisdicional na Justiça Federal   |             |             |        |             |        |  | 882.020        |
|   |                | PROJETOS   |             |             |        |             |        |  |                |
| 02 122  | 0569 15PH      | Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Teresina - PI                                 |             |             |        |             |        |  | 882.020        |
| 02 122  | 0569 15PH 0981 | Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Teresina - PI - No Município de Teresina - PI | F           | 4           | 2      | 90          | 0      | 100  | 882.020        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                           |                |  |             |             |        |             |        |  | <b>882.020</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                       |                |  |             |             |        |             |        |  | <b>0</b>       |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                            |                |  |             |             |        |             |        |  | <b>882.020</b> |

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
 UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

| ANEXO I<br>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |   |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |                  |
|---|----------------|---|-------------|-------------|--------|-------------|--------|--|------------------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO   | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E  | VALOR            |
|   | 0570           | Gestão do Processo Eleitoral  |             |             |        |             |        |  | 3.270.000        |
|   |                | ATIVIDADES  |             |             |        |             |        |  |                  |
| 02 122  | 0570 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                           |             |             |        |             |        |  | 3.270.000        |
| 02 122  | 0570 20GP 0026 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco | F           | 4           | 6      | 90          | 0      | 100  | 3.270.000        |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>                           |                |   |             |             |        |             |        |  | <b>3.270.000</b> |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b>                       |                |   |             |             |        |             |        |  | <b>0</b>         |
| <b>TOTAL - GERAL</b>                            |                |   |             |             |        |             |        |  | <b>3.270.000</b> |

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
 UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |              |  |             |             |        |             |        | Crédito Suplementar<br>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |         |
|---|--------------|--|-------------|-------------|--------|-------------|--------|--|---------|
| FUNCIONAL                                       | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO          | E<br>S<br>F | G<br>N<br>D | R<br>P | M<br>O<br>D | I<br>U | F<br>T<br>E  | VALOR   |
|   | 0569         | Prestação Jurisdicional na Justiça Federal |             |             |        |             |        |  | 882.020 |

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

**UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

---

## **ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

**Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

| FUNCIONAL                 | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E   | G | R | M | F | VALOR            |           |
|---------------------------|----------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|------------------|-----------|
|                           |                |                                   | S   | N | P | O | I | T                |           |
|                           |                | 0570                              | Gestão do Processo Eleitoral  |   |   |   |   |                  | 3.270.000 |
| 02 122                    | 0570 14QG      |                                   | PROJETOS  |   |   |   |   |                  | 3.270.000 |
|                           |                |                                   | Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE                                   |   |   |   |   |                  |           |
| 02 122                    | 0570 14QG 1600 |                                   | Ampliação de Imóvel para Armazenamento de Urnas Eletrônicas no Município de Camaragibe - PE - No Município de Camaragibe - PE |   |   |   |   |                  | 3.270.000 |
| <b>TOTAL - FISCAL</b>     |                |                                   |   |   |   |   |   | <b>3.270.000</b> |           |
| <b>TOTAL - SEGURIDADE</b> |                |                                   |   |   |   |   |   | <b>0</b>         |           |
| <b>TOTAL - GERAL</b>      |                |                                   |   |   |   |   |   | <b>3.270.000</b> |           |

EM nº 00196/2018 MP

Brasília, 28 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor das Justiças Federal, e Eleitoral, no valor de R\$ 4.152.020,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e vinte reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O referido crédito permitirá:

a) na Justiça Federal, reforma da fachada do Edifício-Sede da Justiça Federal de Teresina - PI, a fim de atender quesitos de segurança, estética e eficiência energética; e

b) na Justiça Eleitoral, aquisição de microcomputadores, câmeras de segurança, veículos de carga e mobiliário, para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

3. Cabe ressaltar que as solicitações em referência serão viabilizadas à conta de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO-2018), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias das Justiças Federal, e Eleitoral, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente ano.

6. Destaque-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, inclusive referente às emendas individuais, uma vez que os

remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior*

Mensagem nº 543

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 2 de outubro de 2018.

Aviso nº 466 - C. Civil.

Em 2 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

## **Calendário de tramitação da matéria, nos termos do art. 112 da Resolução nº 1 de 2006-CN**

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação   |
|-------------|------------|--|
|             | 22/10/2018 | Prazo para publicação em avulsos eletrônicos   |
|             | 30/10/2018 | Prazo para apresentação de emendas   |
|             | 01/11/2018 | Prazo para publicação de avulsos das emendas   |
|             | 14/11/2018 | Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional |